



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2012,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN  
E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA  
INTERNACIONAL S.A.**

**Processo nº 121.000.209/2011.**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente-Substituto **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 598.169-SSP/DF e do CPF nº 209.774.331-53 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro-Substituto, **ALDO PAVIANI**, brasileiro, viúvo, geógrafo, portador da identidade nº 288524- SSP/DF e CPF nº 024266681-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, CNPJ/MF n.º 29.309.127/0001-79, sediada na Cidade de São Paulo, Avenida Brasil, 703, Jardim América, CEP: 01431-000, em Brasília, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada conjuntamente, no Distrito Federal por seus Procuradores, **GLACIENE BANDEIRA SERRA**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 1.506.115 SSP/DF e do CPF nº 647.821.071-53 e **LISANDRE PAULO E LEITÃO**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.881.530 SSP/DF e CPF nº 647.666.911-72, ambas residentes em Brasília/DF, e, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, **Sessão nº 1.661ª, RO**, de 20 de dezembro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente Termo Aditivo, tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 08/2012, com base na Cláusula Sétima do Contrato (índice da Agência Nacional de Saúde Complementar - ANS) e aplicação do equilíbrio econômico-financeiro ao Ajuste nos termos

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Telefones: (61) 3342-2266/3342-2270 1/3





da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual total de 8,69% (oito vírgulas, sessenta e nove por cento), a partir de 01/12/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Contrato de R\$ 17.173.455,83 (dezessete milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), em face do reajuste e da repactuação dos preços, passa para o valor estimado de **R\$18.665.829,14 (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)**. Programa de Trabalho nº: 04.122.6003.8504.9557 - Concessão de Benefícios aos Empregados da CODEPLAN. Fonte: 100, Elemento de Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho nº 2017NE0050.

**Parágrafo primeiro:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ 1.555.485,76 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). O valor do Plano Básico I é de R\$ 1.100,70 (um mil, cem reais e setenta centavos) e o Plano Básico II é de R\$ 1.339,88 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo segundo:** Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo comprovante de garantia de valor igual a 5% (cinco por cento) do valor atual do Contrato, a ser recolhida diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Telefones: (61) 3342-2266/3342-2270 2/3

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."





### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir questões relativas ao presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original e seus aditivos. E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília - DF, 22 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

  
**MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**  
Presidente-Substituto

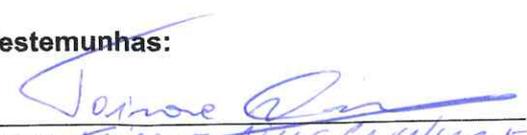
  
**ALDO PAVIANI**  
Diretor Administrativo e Financeiro-Substituto

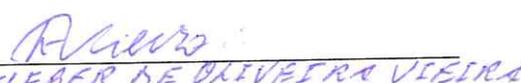
PELA CONTRATADA:

  
**GLACIENE BANDEIRA SERRA**  
Procuradora

  
**LISANDRE PAULO E LEITÃO**  
Procuradora

Testemunhas:

  
Nome: TAINORA ALVES CAVALCANTE  
CPF nº: 471.755.161-34

  
Nome: KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA  
CPF nº: 245.181.581-72

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Telefones: (61) 3342-2266/3342-2270 3/3

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade."

